



TERMO DE APROVAÇÃO DO PGRS

Nº do documento PGR2020028373	Data de emissão 14/04/20 15:20	Data de validade 14/4/2025
Dados do proprietário do empreendimento		
Concedido a ATHOS CONSTRUCOES LTDA EPP		CNPJ/CPF 08.237.585/0001-70
Dados do Empreendimento		
Inscrição IPTU 355643-3	Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA, Nº545, Bairro: BOA VISTA, CEP: 60867670	
Atividade Principal CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
Representante Legal		
CPF 124.536.438-35	Nome JOSE RAILTON TEIXEIRA COSTA	

Manejo de Resíduos

Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Forma de Armazenamento	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/ Disposição Final
CLASSE II	RESÍDUOS DE PODA E VEGETAÇÃO (PODA/SUPRESSÃO VEGETAL)	216.46	A granel	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	COOPERCA M CE	Não se aplica	Reciclagem

Observações

01. Responsável pela Elaboração do Plano (pessoa logada): Lara Angelo Barros da Costa / CPF: 004.767.413-00 / N° Registro Profissional: 061584506-1
02. Responsável pelo Gerenciamento dos Resíduos no Estabelecimento: Ismael Gandhi Alcântara Barros / CPF: 976.333.483-72 / Cargo ou Função: Engenheiro Agrônomo
03. N° da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento equivalente: CE20200619744

CONDICIONANTES:

- O Termo de Aprovação do PGRS deverá permanecer no empreendimento e acessível à fiscalização, assim como: Relatórios Anuais de
1. Automonitoramento dos resíduos gerados no estabelecimento, declarações e contratos das empresas responsáveis pela coleta dos resíduos, MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e demais documentação que comprove a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
 2. Proceder à baixa nos Auto de Constatação ou Infração em aberto, caso exista;
 3. Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
 4. Deverá cumprir rigorosamente as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015 e demais legislações e NBRs referentes a resíduos sólidos;
 - 5.

- Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
6. Caso a empresa gere resíduos perigosos, deverão estar disponíveis à fiscalização as fichas técnicas que os caracterizem como tal, a fim de orientar quanto às condições de acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada;
 7. Em hipótese alguma, os resíduos perigosos devem ser armazenados juntamente com os resíduos não perigosos;
 8. O estabelecimento que possua Plano de Gerenciamento de Resíduos sob sua responsabilidade, deverá ofertar cursos de capacitação e treinamento de forma continuada, referente ao gerenciamento de resíduos;
 9. O empreendimento é passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente;
 10. Requerer novo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ao final da validade deste Termo de Aprovação do PGRS.

LEI FEDERAL Nº 9605/1998 C/C DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008

“Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006): Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa”;

“Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)”.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





Prefeitura de
Fortaleza

Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS

Nº INSCRIÇÃO: PGR2020028373

DATA EMISSÃO: 14/04/2020

INFORMAÇÕES GERAIS DO GERADOR DE RESÍDUOS

Nome/Razão Social: ATHOS CONSTRUCOES LTDA EPP

CNPJ/CPF: 08.237.585/0001-70

Atividade principal: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço: RUA FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA

Nº: 545

Bairro: BOA VISTA

Complemento:

IPU: 355643-3

Contato 1:

Contato 2: (85)3289-3612

Email: athosconstrucoes@yahoo.com.br

Responsável legal: JOSE RAILTON TEIXEIRA COSTA

CPF: 124.536.438-35

Contato: (85)3289-3612

Email: athosconstrucoes@yahoo.com.br

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

Nome: Lara Angelo Barros da Costa

CPF: 004.767.413-00

Contato: (85)98834-0108

Email: lara_barros_@hotmail.com

Nº Registro Profissional: 061584506-1

Formação Profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL E

RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS NO ESTABELECIMENTO

Nome: Ismael Gandhi Alcântara Barros

CPF: 976.333.483-72

Cargo ou Função: Engenheiro Agrônomo

Contato: (85)98819-9496

Email: ismaelgandhi@hotmail.com

MANEJO DOS RESÍDUOS A SEREM GERADOS DEVEM SER REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E AS NORMAS TÉCNICAS FEDERAIS VIGENTES

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE II	RESÍDUOS DE PODA E VEGETAÇÃO (PODA SUPRESSÃO VEGETAL)	216.46	A granel	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	COOPERCAM CE	Não se aplica	Reciclagem

ACÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS

Ações a serem realizadas	Data de início	Data da conclusão
Promover Educação Ambiental	04/05/2020	03/06/2020
Implantar as ações preventivas e corretivas prevista no Plano de Manejo	04/05/2020	03/06/2020

METAS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À MINIMIZAÇÃO, À REUTILIZAÇÃO E À RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Estabelecer procedimentos que garantam a eficácia e a segurança durante as atividades de supressão da vegetação, Realizar a supressão de vegetação sem nenhum registro de acidente com a fauna silvestre e Transmitir um maior embasamento sobre as legislações ambientais e interesse pela sustentabilidade, propiciando benefícios financeiros, sociais e ambientais.

OBSERVAÇÕES

O presente plano corresponde ao trecho 5 do Projeto Parque Raquel de Queiroz, inserido na jurisdição administrativa da Regional III - SER III.

ANEXOS

DESCRIÇÃO FOTOS RECIPIENTES / CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO

Recipientes em fase de aquisição conforme cronograma:

DESCRIÇÃO FOTOS ABRIGOS / CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO

Abrigo em construção conforme cronograma / Abrigo em fase de adequação conforme cronograma:

As pessoas físicas e/ou jurídicas descritas neste PGRS declaram que as informações acima são verdadeiras, sob pena de responder pelo Art.299 do Código Penal – "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"; Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 - "Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006)"; Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008 - "Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)"; e Art. 15, inc. III da Lei Municipal Nº 8.408/1999, alterada pela Lei Nº 10.340/2015 – "prestar informação errônea ou omitir circunstância, objetivando se eximir do cumprimento de obrigação descrita em lei ou em regulamento quando da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Multa e embargo ou suspensão do cadastro técnico municipal".

Declaram, também, estar cientes de que o estabelecimento ficará passível de fiscalização municipal para confirmação das informações acima descritas.